



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI Nº 244/99

Súmula: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Senhor Pedro de Lima Paz, Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 244/1999

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder uso do Bem Público Municipal, para a instalação de um PS (Posto de Serviço) no município por tempo indeterminado, conforme localização contida no croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste/RO, em 30 de Agosto de 1.999.

Pedro de Lima Paz
Prefeito do Município